



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**Projeto de Lei do Executivo
nº023/2025.**

**Sumula. “Altera a Lei Municipal
nº728/2025 e da outras
providências.”**

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei do Executivo nº 023/2025, que tem por objetivo Altera a Lei Municipal nº728/2025 e dá outras providências.

A proposta busca conferir maior efetividade às políticas públicas voltadas à sustentabilidade, promovendo a integração entre agricultura, segurança alimentar, preservação dos recursos naturais e desenvolvimento rural sustentável. Além disso, fortalece o papel de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no enfrentamento e dos desafios ambientais, assegurando a conformidade normativa e a adequada distribuições e responsabilidades.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da casa, o Relator apresentou seu voto que segue anexo a este parecer.

VOTO DO RELATOR

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

**Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para
Providências.**

Campo Magro, 16 de Setembro de 2025.

Dario Ribas

Presidente

Marcio Bueno

Relator

Prof Gilso

Membro



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 728/2012.

A alteração decorre da organização administrativa que transferiu as competências relacionadas ao meio ambiente para a atual Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Essa medida busca conferir maior efetividade às políticas públicas voltadas à sustentabilidade, promovendo a integração entre agricultura, segurança alimentar, preservação dos recursos rural sustentável.

Nos termos do artigo 30, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Após exames do conteúdo e verificação da legalidade e constitucionalidade da proposição, entendo que a matéria se encontra em conformidade com os princípios normativos e legais. Diante do exposto, voto pela admissibilidade do Projeto de Lei Executivo nº23/2025.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição

Campo Magro, 16 de Setembro de 2025.

Marcio Bueno

Relator

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br